

**NOTA**

---

**Assunto: Relatório de síntese da sessão plenária <sup>1</sup>  
– Bruxelas, 6 e 7 de Fevereiro de 2003**

---

**I. ABERTURA DA SESSÃO**

**1. Apresentação do projecto dos Títulos I, II e II (artigos 1.º a 16.º) da Constituição**

O Presidente expôs, em nome do Praesidium, o projecto de texto dos 16 primeiros artigos da Constituição, especificando que se trata de uma proposta sobre a qual os membros da Convenção podem apresentar os seus comentários e propostas de alteração. Caberá à Convenção pronunciar-se sobre o texto que irá figurar na Constituição.

A sessão plenária de 27 e 28 de Fevereiro será consagrada ao debate sobre este projecto de articulado. A fim de estruturar o debate, solicita-se aos membros da Convenção que transmitam ao Secretariado as suas propostas iniciais de alteração até segunda-feira, 17 de Fevereiro, para que o Praesidium possa delas tomar conhecimento, agrupá-las e sistematizá-las.

Foi referido que todas as propostas de alteração poderão ser consultadas no sítio Internet da Convenção e que serão apresentadas de modo a facilitar a sua análise comparativa.

---

<sup>1</sup> O relato integral da sessão plenária pode ser consultado no sítio *web*, no seguinte endereço:  
<http://european-convention.eu.int>.

## 2. A Europa Social

- **Debate sobre o relatório do Grupo XI, presidido por Giorgos Katiforis (doc. CONV 516/03)**

- i. Apresentação do relatório por Giorgos Katiforis*

Giorgos Katiforis recordou a importância do tema em debate. Esta matéria, que assume especial relevância para a Europa, constitui um dos domínios em que se alcançaram resultados de que o velho continente se pode orgulhar. O mandato do Grupo de Trabalho subdividia-se em três grandes categorias: valores e objectivos, atribuição de competências e instrumentos e procedimentos.

No que toca aos valores, o Grupo admitiu a necessidade de os artigos do Tratado Constitucional serem breves e concisos. Em alguns casos, o Grupo viu-se confrontado com a dificuldade de classificar determinadas ideias como "valor" ou como "objectivo". Foram apresentadas variadíssimas propostas, tendo o Grupo concluído que o texto sobre os valores deveria incluir a justiça social, a solidariedade e a igualdade, em especial a igualdade entre homens e mulheres. Quanto aos objectivos, no termo de um longo debate, o Grupo acordou em recomendar que se inserisse uma referência ao "pleno emprego". A inclusão de uma referência à promoção de um elevado nível de protecção social foi também objecto de consenso. Foi ainda proposta uma série de outros objectivos possíveis. Embora tivesse sido colocada a questão de se poder consubstanciar melhor a ideia de uma Europa Social definindo o conceito geral de "Modelo Social Europeu", o Grupo não lhe deu seguimento.

No que respeita às competências, o Grupo concluiu que, de um modo geral, as competências existentes eram adequadas, embora algumas delas necessitassem de ser clarificadas para poderem ser mais plenamente exercidas. Insere-se muito especialmente neste caso o sector da saúde pública. Além disso, o Grupo aceitou o argumento que pugna pelo reforço da base jurídica que permitiria legislar na área dos serviços de interesse geral.

Quanto aos procedimentos, e apesar das fortes objecções formuladas por alguns dos seus membros, o Grupo manifestou um amplo apoio à inclusão do método aberto de coordenação no Tratado. Foi, contudo, salientado que a flexibilidade do método deveria manter-se e que este não deveria pôr em causa as actuais competências da União. A votação por maioria qualificada revelou-se uma questão delicada. Embora todos concordassem em reafirmar o compromisso de Nice sobre o artigo 137.º, um número considerável de membros do Grupo defendeu o alargamento da VMQ no domínio social. O Grupo defendeu veementemente a manutenção e o reforço do papel dos parceiros sociais no âmbito das negociações colectivas, a par do devido reconhecimento do contributo da sociedade civil na área da política social.

Giorgos Katiforis congratulou-se com o facto de o Grupo ter conseguido chegar a uma posição consensual em relação a uma série de questões, não obstante a diversidade de formações e opiniões dos seus membros. Todos apoiaram a ideia de que a União Europeia tem um importante papel a desempenhar no domínio da política social.

## *ii. Debate na sessão plenária*

A abordagem geral seguida no relatório foi acolhida favoravelmente pela Convenção, que ouviu ainda as intervenções dos representantes dos parceiros sociais, do Comité Económico e Social e da Convenção dos Jovens.

Grande número de intervenientes concordou com a sugestão do Grupo segundo a qual o futuro Tratado Constitucional deverá mencionar, nos seus primeiros artigos, a dignidade humana, a justiça social, a solidariedade e a igualdade, em particular a igualdade entre homens e mulheres.

O debate demonstrou a existência de um amplo apoio às recomendações do Grupo de Trabalho que dizem respeito aos objectivos: foram mencionados o pleno emprego, a justiça social, a paz social, o desenvolvimento sustentável, a coesão económica, social e territorial, a economia social de mercado, a qualidade do emprego, a educação e a formação ao longo da vida, a inserção social, um elevado nível de protecção social, a igualdade entre homens e mulheres, a não discriminação por motivos de origem racial ou étnica, de orientação religiosa ou sexual, de deficiência e idade, os direitos da criança, um elevado nível de saúde pública, bem como a eficácia e a qualidade dos serviços sociais e de interesse geral.

Quanto às competências, o debate na sessão plenária não pôs em causa a conclusão do Grupo de Trabalho segundo a qual as competências em matéria social deverão continuar a ser competências partilhadas entre a União e os Estados-Membros. Poucos foram os membros que solicitaram que se voltassem a analisar as disposições do actual artigo 137.º, que excluem das competências da União as remunerações, o direito sindical, o direito à greve e ao *lock-out*.

Muitos dos membros solicitaram o alargamento das actuais competências da União em matéria de saúde pública (artigo 152.º), a fim de combater, a nível europeu, os riscos epidémicos e de bioterrorismo transfronteiras.

Os serviços de interesse geral foram objecto de um grande número de intervenções, consistindo a questão de fundo em saber se há que alterar o actual artigo 16.º do Tratado por forma a transformá-lo numa autêntica base jurídica que permita a adopção de uma verdadeira legislação da União em matéria de serviços de interesse geral. Os membros da Convenção continuaram muito divididos sobre esta questão, embora uma série deles se tenha pronunciado a favor dessa solução.

No que respeita ao método aberto de coordenação, a maioria dos membros que se manifestaram preconizou a inscrição deste método no Tratado, a fim de melhor o enquadrar e o tornar mais transparente e mais democrático, sem prejuízo das suas qualidades, que se prendem sobretudo com a flexibilidade. No entanto, alguns dos intervenientes levantaram objecções.

Foi bastante bem acolhida a proposta do Grupo de Trabalho no sentido de que fossem inscritos no Tratado os procedimentos que permitem garantir a coerência entre as políticas económica e social no Conselho Europeu da Primavera. O debate não permitiu, contudo, que se chegasse a um consenso quanto à alteração do actual artigo 128.º do TCE, a fim de dele suprimir a exigência de compatibilidade das orientações em matéria de emprego com as orientações gerais das políticas económicas.

O debate mais difícil incidiu sobre a questão do alargamento da votação por maioria qualificada às matérias em relação às quais é actualmente exigida a unanimidade. Diversos membros recordaram, aliás, que a própria definição de maioria qualificada deverá ser objecto de debates específicos.

Numerosos foram os membros da Convenção que defenderam a passagem à maioria qualificada e à co-decisão, pelo menos nos moldes formalizados em Nice, deixando sujeito à regra da unanimidade unicamente o domínio da segurança social e da protecção social dos trabalhadores. Grande número de membros da Convenção preconizou igualmente que as matérias que se inserem nos actuais artigos 13.º, 42.º e 137.º do TCE fiquem sujeitas à co-decisão e à maioria qualificada.

Alguns membros da Convenção salientaram, contudo, que o Tratado de Nice acabou de entrar em vigor e que essa transição para a maioria passará a ser possível, desde que os Estados-Membros assim o desejem. Esses mesmos membros confirmaram não tencionar debruçar-se novamente sobre as disposições acordadas em Nice neste domínio.

Por último, o debate confirmou que os parceiros sociais e a sociedade civil deverão ocupar o seu lugar no futuro Tratado Constitucional.

### *iii) Conclusões*

No final dos debates, o Presidente constatou que se chegara a um consenso quanto ao facto de a Constituição consagrar princípios como a dignidade humana, a justiça social, a solidariedade e a igualdade, especialmente a igualdade entre homens e mulheres. Esta última, salientou o Presidente, conta-se entre os objectivos que poderão figurar no artigo 3.º do futuro Tratado Constitucional.

O Presidente constatou ainda que o objectivo do pleno emprego foi alvo de um apoio muito vasto, embora só possa ser concebido como uma meta para a qual se deverá tender, sabendo que não pode ser inteiramente atingida.

O Presidente registou que, no projecto de articulado apresentado à Convenção, o Praesidium havia já contemplado, de uma forma ou de outra, todos estes elementos.

Quanto às competências, o Presidente constatou existir um consenso segundo o qual as competências em matéria social devem continuar a ser competências partilhadas entre a União e os Estados-Membros. No que respeita ao actual artigo 137.º, que exclui das competências da União as remunerações, o direito sindical, o direito à greve e ao *lock-out*, o Presidente constatou que esta questão não foi verdadeiramente debatida e que, como tal, não é possível, nesta fase, analisar novamente essas exclusões.

O Presidente registou que a Convenção insiste bastante em que as actuais competências da União em matéria de saúde pública (artigo 152.º) sejam ligeiramente reformuladas. Essa alteração teria por objectivo combater, a nível europeu, os riscos epidémicos e de bioterrorismo transfronteiras. Anunciou, pois, que esta questão seria analisada.

Quanto aos serviços de interesse geral e à questão de saber se há ou não que alterar o actual artigo 16.º do Tratado, a fim de o transformar numa verdadeira base jurídica que permita que a União legisle em matéria de serviços de interesse geral, o Presidente registou uma forte insistência nesse sentido, interrogando-se, contudo, quanto aos efeitos concretos de uma nova redacção do artigo 16.º e ao tipo de legislação que uma base jurídica poderá levar a aprovar. O Presidente constatou que os membros da Convenção continuam muito divididos sobre esta questão, embora grande parte deles se tenha pronunciado a favor de uma alteração do artigo 16.º que permita fazer dele uma base jurídica. Anunciou, assim, que o Praesidium se debruçaria sobre a questão.

O Presidente registou que o debate sobre o método aberto de coordenação fora animado, confirmando, no entanto, o pedido da maioria dos membros da Convenção de que este método fosse inscrito no Tratado, a fim de melhor o enquadrar e de o tornar mais transparente e mais democrático, sem que ele perca por isso as qualidades que o caracterizam e que se prendem sobretudo com a flexibilidade. No entanto, sendo a flexibilidade a grande vantagem do método, o Presidente interrogou-se quanto à necessidade de o enquadrar mais, correndo-se precisamente o risco de que ele perca essa sua característica.

O Presidente salientou que havia sido bem acolhida a proposta do Grupo de Trabalho no sentido de serem previstos no Tratado os procedimentos que permitam assegurar a coerência entre as políticas económica e social no Conselho Europeu da Primavera. Referiu ainda que esta questão se insere na segunda parte do futuro Tratado Constitucional.

Quanto à questão do alargamento da votação por maioria qualificada (VMQ) às matérias em relação às quais é actualmente exigida a unanimidade, o Presidente salientou a dificuldade do debate e recordou que esta matéria que fora objecto de negociações difíceis aquando da CIG de Nice. Recordou que o Tratado de Nice permite a transição para a maioria por decisão unânime do Conselho. O Presidente registou que muitos dos membros da Convenção defendiam, contudo, que se passasse desde já à maioria qualificada e à co-decisão, pelo menos nos moldes formalizados em Nice, deixando sujeito à regra da unanimidade unicamente o domínio da segurança social e da protecção social dos trabalhadores; há, todavia, outros membros da Convenção, entre os quais alguns representantes dos governos, que se opõem a toda e qualquer alteração relativamente ao compromisso consagrado no Tratado de Nice. O Presidente concluiu que haveria que reflectir sobre este assunto.

Por último, o Presidente concluiu que os parceiros sociais e a sociedade civil deveriam ter um lugar reservado no futuro Tratado Constitucional, no título "Vida democrática".

A concluir, o Presidente constatou que o debate permitira que se realizassem progressos, embora não tivesse necessariamente conduzido a soluções sobre todos os pontos. Como várias das questões se referem à segunda parte do futuro Tratado, a Convenção voltará a analisá-las posteriormente.

### **3. Debate sobre a dimensão regional e local (doc. CONV 518/03)**

#### ***i) Introdução do debate***

O Presidente salientou a importância do debate sobre a "dimensão regional e local na Europa", tendo em conta que, num sistema de 25 Estados-Membros, com cerca de 450 milhões de habitantes, a acção política não pode ser centralizada e tem necessidade de intermediários. Recordou o papel crucial que desempenham já – e continuarão a desempenhar mais ainda no futuro – os governos regionais e locais, em particular na execução de grande número de políticas da União, muito em especial daquelas que dizem respeito à vida e às preocupações do quotidiano dos europeus.

O Presidente registou que os cidadãos eleitos a nível regional e local são representados pelos observadores do Comité das Regiões que participam nos trabalhos da Convenção, que, nesta sessão, se faziam acompanhar pelo seu Presidente, Sir Albert Bore. Quer por intermédio do Comité das Regiões, quer através das grandes organizações europeias que os representam, seguiram com atenção e desde o início os trabalhos da Convenção: disso são testemunho o importante número de contributos que figuram no Fórum, a forte participação nas reuniões do Grupo de Contacto presidido por Ana de Palacio e, posteriormente, pelo Vice-Presidente Jean-Luc Dehaene, bem como os contributos apresentados pelos próprios membros da Convenção.

O Presidente recordou a série de pareceres aprovados pelo Comité das Regiões, em particular o de Lord Tope, bem como as resoluções do Parlamento Europeu aprovadas na sequência dos relatórios dos Deputados Alain Lamassoure e Giorgio Napolitano, tendo referido que todas essas análises e propostas foram levadas ao conhecimento do Praesidium, que procurou adoptar as propostas com alcance de natureza constitucional, e manifestou o desejo de abrir assim uma série de pistas de reflexão (ver o doc. CONV 518/03). O *dossier* foi completado com um documento (CONV 523/03) que apresenta um resumo sucinto dos trabalhos do Grupo de Contacto reunido na semana anterior pelo Vice-Presidente Jean-Luc Dehaene, em cujo anexo figura um quadro sinóptico das propostas emanadas dos meios regionais e locais e das Instituições.

Por último, o próprio Presidente, nas propostas de artigos 1.º a 16.º submetidas à apreciação da Convenção, manifestou o desejo de ter desde já em conta esta realidade da dimensão regional e local da União.

*ii) Debate na sessão plenária*

Numerosos foram os membros da Convenção que recordaram que respeitar o direito que assiste aos Estados-Membros de organizarem eles próprios as suas estruturas internas constitui uma regra fundamental. Numerosos foram também aqueles que insistiram na necessidade de respeitar a diversidade dessas estruturas internas, que constituem precisamente uma das riquezas da Europa. Alguns deles precisaram ainda que não convém opor as regiões aos Estados e refutaram toda e qualquer ideia de homogeneização a este nível.

Com diferentes graus de intensidade, quer a nível regional, quer a nível local, os membros da Convenção reconheceram unanimemente a importância da dimensão regional e local na Europa, tendo-se gerado um forte consenso em torno do desejo de que esta realidade fique consagrada nos primeiros artigos da Constituição, conforme proposto, nomeadamente, no relatório Napolitano do Parlamento Europeu. A proposta do Praesidium que consiste em prever uma referência ao poder regional e local no n.º 6 do artigo 9.º foi bem acolhida, tendo, contudo, alguns membros manifestado o desejo de que essa referência fosse feita mais cedo, logo no artigo 1.º da Constituição. Enquanto alguns dos membros sublinharam que a fórmula proposta pelo Praesidium é correcta, outros propuseram que se fosse mais longe na consagração do respeito pela autonomia local (ou pela liberdade de administração a nível local); neste contexto, fez-se igualmente referência ao respeito pela democracia local. Alguns intervenientes sugeriram também a possibilidade de a Constituição se referir à Carta Europeia de Autonomia Local, do Conselho da Europa, ou de permitir que a União adira a esta convenção.

Alguns membros solicitaram, aliás, que a Constituição fizessem igualmente referência à identidade e/ou à diversidade cultural e linguística, ou mesmo aos direitos das minorias.

Um número significativo de membros salientou o papel dos governos regionais e locais em termos de abordagem da subsidiariedade. Alguns salientaram que a subsidiariedade deverá também estender-se aos níveis local e regional e manifestaram o desejo de que este factor fosse tido em conta na redacção do Protocolo sobre a subsidiariedade.

Da mesma forma, a ideia segundo a qual aqueles que terão de aplicar ou de fazer aplicar a legislação ou as políticas da União devem ser consultados aquando da preparação dessas mesmas legislações ou políticas teve grande eco no seio da Convenção, que confirmou – e reforçou mesmo – as propostas apresentadas nesse sentido pelos Grupos de Trabalho sobre a Subsidiariedade e sobre a Simplificação, em particular no que diz respeito à consulta *ex ante*.

Gerou-se, assim, um consenso no sentido de a consulta às autarquias locais da União ser inserida, nos domínios que lhes dizem respeito e de uma forma adequada, no Título VI da Constituição, que se refere à "Vida democrática da União", e nas disposições relativas à subsidiariedade. Os membros da Convenção declararam-se favoráveis a que essa consulta fosse feita numa fase muito precoce da elaboração e aplicação da legislação e dos programas da União, tendo alguns especificado que a consulta deveria ser alargada a todos os níveis das autarquias locais, incluindo os parlamentos regionais, nomeadamente através das suas organizações representativas. Neste contexto, foi ainda sugerido que as propostas legislativas da Comissão avaliassem os encargos (inclusivamente financeiros) que a sua transposição acarreta para as autarquias regionais e locais.

Numerosos foram os membros da Convenção que salientaram a importância do papel do Comité das Regiões em termos de representação dos níveis de poder regional e local na União; alguns interrogaram-se, todavia, sobre o seu bom funcionamento.

A proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho sobre a Subsidiariedade no sentido de atribuir ao Comité das Regiões um papel no quadro do sistema de alerta precoce e de lhe reconhecer o direito de recorrer para o Tribunal de Justiça em caso de violação do princípio de subsidiariedade foi alvo de um forte apoio por parte dos membros da Convenção. Além disso, uma série de intervenientes defendeu que se conferisse ao Comité das Regiões um direito de recurso em defesa das suas próprias prerrogativas, ideia que não foi, contudo, partilhada por todos os membros.

A questão da composição e da representatividade do Comité das Regiões foi abordada por uma série de membros. Alguns constataram a enorme desproporção existente na atribuição dos lugares (por exemplo, regiões que são mais populosas ou maiores, em termos de território, do que alguns Estados-Membros), tendo salientado que os Estados-Membros menos populosos terão acesso ao Tribunal de Justiça, ao contrário das regiões, mesmo que muito grandes. Outros recordaram que nem todos os diferentes níveis de autarquias locais de um mesmo país dispõem sempre de uma representação equitativa no seio de uma mesma delegação, uma vez que a representação de determinados níveis é puramente residual. Outros ainda solicitaram que os membros do Comité das Regiões passassem a ser eleitos, deixando de ser nomeados pelos governos nacionais. Outros membros da Convenção opuseram-se, contudo, a toda e qualquer alteração das regras que regulam actualmente a composição do Comité.

Um certo número de membros considerou que as Instituições que não seguissem o parecer do Comité das Regiões deveriam fundamentar a sua decisão, tendo outros defendido que a denominação do Comité das Regiões fosse alterada, ou que lhe fosse atribuído o estatuto de Instituição. Esta última proposta, em especial, não mereceu a aceitação de vários membros da Convenção, que emitiram opinião contrária.

Alguns dos membros da Convenção debruçaram-se sobre a questão das regiões dotadas de competência legislativa, tendo outros declarado opor-se a que se estabelecesse uma distinção entre os diferentes tipos de autarquias ou a que algumas dispusessem de um estatuto privilegiado. Foi também evocada a questão de uma maior clareza de redacção do artigo 203.º, que abre a possibilidade de se nomearem Ministros regionais para o Conselho. Outros defenderam o reforço do papel das regiões, que, no que respeita às eleições europeias, deverão constituir a circunscrição eleitoral de base nos Estados-Membros, e solicitaram a criação de um estatuto de "região parceira da União", que seria conferido pelos Estados-Membros.

Alguns dos membros da Convenção defenderam que se conferisse às regiões dotadas de competência legislativa direito de recurso junto do Tribunal de Justiça, tendo argumentado que este direito é uma consequência lógica das competências de que essas regiões dispõem. Foi referido, em particular, que esse direito poderia, em contrapartida, ser acompanhado de uma obrigação de lealdade para com o Estado-Membro e a União. Outros consideraram que esta questão não deveria depender da evolução da jurisprudência, tendo opinado que bastaria uma pequena alteração do quarto parágrafo do artigo 230.º, no sentido de alargar, em certa medida, o direito geral de recurso das pessoas singulares e colectivas relativamente aos actos de alcance geral que lhes digam directamente respeito. Outros ainda consideraram preferível que as regiões tivessem a possibilidade de recorrer para o Tribunal de Justiça unicamente por intermédio de um recurso interposto pelo Comité das Regiões, pelo Estado-Membro respectivo ou ainda (segundo alguns) pela segunda câmara de um parlamento nacional.

Por último, diversos membros manifestaram o desejo de que ao objectivo da coesão económica e social se juntasse o da coesão territorial. Outros deram a conhecer as suas preocupações relativamente a territórios específicos, como as regiões ultraperiféricas ou insulares, defendendo que se mantivessem ou mesmo se reforçassem os dispositivos, protecções e estatutos especiais existentes.

Além disso, diversas foram as vozes que solicitaram que as regiões situadas junto das fronteiras internas da União pudessem dispor de um quadro jurídico destinado a fomentar a cooperação transfronteiras, que se depara ainda com inúmeros obstáculos.

### *iii. Conclusões*

A concluir o debate, o Vice-Presidente Jean-Luc Dehaene considerou que este se revelara particularmente útil.

Registou o amplo acordo alcançado no seio da Convenção no sentido de a União respeitar a competência que cabe a cada Estado de decidir das suas estruturas internas e da organização dos poderes públicos a nível regional e local. Constatou a vontade comum manifestada a nível da Convenção a favor de uma referência à realidade da dimensão regional e local da União nos primeiros artigos da Constituição.

O mesmo se verificou em relação à consulta às autarquias regionais e locais, que deverá ser prevista no Título VI da Constituição, relativo à vida democrática da União, e no quadro do Protocolo sobre a subsidiariedade.

O Vice-Presidente observou que, muito embora as propostas apresentadas em relação ao Comité das Regiões fossem, em parte, controversas, o papel do Comité em matéria de subsidiariedade fora considerado importante.

Por último, referiu que o Praesidium deveria reflectir sobre as questões que dizem respeito ao direito de recurso, à luz das intervenções dos membros da Convenção.

#### 4. Comunicações do Praesidium

##### a) Atribuição de mandato a um grupo de peritos designados pelos Serviços Jurídicos para a Parte II

O Presidente informou o plenário de que, como fora já anunciado em Dezembro, o Praesidium acordara em que, paralelamente à redacção do projecto da Parte I da Constituição, os trabalhos deveriam avançar no que respeita à adaptação das disposições do TCE e do TUE que se destinam a ser inseridas na Parte II. Para o efeito, o Secretariado da Convenção efectuara um trabalho preliminar a título indicativo, identificando as disposições que se manteriam inalteradas, as que deveriam ser adaptadas no plano técnico em função das conclusões já adoptadas pela Convenção, as que deveriam ser alteradas quanto ao fundo e as disposições caducas ou a suprimir. O Praesidium, que se reservara o direito de redigir, com o apoio do Secretariado, as disposições que se inserem na terceira categoria, acordara em confiar a um grupo de juristas designado pelos Serviços Jurídicos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão a missão de ultimar as disposições que fazem parte da segunda e da quarta categorias, especialmente a fim de adaptar as disposições da Parte II em função das recomendações do Grupo de Trabalho sobre a Simplificação, entretanto aprovadas pelo plenário.

Foi confiado um mandato bem preciso e delimitado aos referidos juristas, devendo estes apresentar o resultado dos seus trabalhos ao Praesidium, que, depois de proceder à sua avaliação, o poderia incorporar no projecto de Constituição. O mandato foi difundido no documento com a cota CONV 529/03.

##### b) Círculo de Discussão sobre o Tribunal de Justiça

O Presidente recordou que, na sessão de Janeiro, se fizera sentir a necessidade de instituir um "Círculo de Discussão" sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça. O Comissário António Vitorino aceitara entretanto a incumbência de animar esse círculo, cujo quadro de trabalhos foi definido pelo Praesidium e divulgado no documento CONV 543/03. O círculo deveria ter uma composição mais restrita do que a dos grupos de trabalho, devendo, de preferência, os seus membros contribuir com os seus conhecimentos específicos, de molde a garantir a sua eficácia e a rapidez das suas conclusões. As componentes da Convenção seriam convidadas a comunicar ao Secretariado o nome dos membros da Convenção que poderiam participar nesse círculo.

Sessão plenária de quinta-feira, 6, e sexta-feira, 7 de Fevereiro de 2003

LISTA DE ORADORES  
segundo a ordem das intervenções

*Quinta-feira, 6 de Fevereiro*

**1. Apresentação, por Giorgos Katiforis, do relatório do Grupo de Trabalho sobre a Europa Social (Grupo XI (doc. CONV 516/03))**

Anne VAN LANCKER – Parlamento Europeu  
Jurgen MEYER – Alemanha (Parlamento)  
Gijs de VRIES – Países Baixos (Governo)  
Ben FAYOT – Luxemburgo (Parlamento)  
David O'SULLIVAN – (Comissão)  
Aloiz PETERLE – Eslovénia (Parlamento)  
Dick ROCHE – Irlanda (Governo)  
Timothy KIRKHOPE – Parlamento Europeu  
Jacques FLOCH – França (Parlamento)  
Hannes FARNLEITNER – Áustria (Governo)  
Alberto COSTA – Portugal (Parlamento)  
Emilio GABAGLIO – Parceiros sociais  
Georges JACOBS – Parceiros sociais  
Jan KOHOUT – República Checa (Governo)  
Joachim WUERMEILING – Parlamento Europeu  
Peter HAIN – Reino Unido (Governo)  
Pervenche BERES – Parlamento Europeu  
Michel BARNIER – Comissão  
*(Cartões azuis: Conde de Stockton, Thorning-Schmidt, Pieters)*  
Josep BORRELL – Espanha (Parlamento)  
Hans Martin BURY – Alemanha (Governo)  
Marie NAGY – Bélgica (Parlamento)  
Dimitrij RUPEL – Eslovénia (Governo)  
Elmar BROK – Parlamento Europeu  
Maria Eduarda AZEVEDO – Portugal (Parlamento)  
Sylvia-Yvonne KAUFMANN – Parlamento Europeu  
Józef OLEKSY – Polónia (Parlamento)  
Piia-Noora KAUPPI (Parlamento Europeu)  
John BRUTON – Irlanda (Parlamento)  
Vytenis ANDRIUKAITIS – Lituânia (Parlamento)  
Pál VASTAGH – Hungria (Parlamento)  
Jelko KACIN – Eslovénia (Parlamento)  
Filadelfio BASILE – Itália (Parlamento)  
Caspar EINEM – Áustria (Parlamento)  
Danuta HÜBNER – Polónia (Governo)  
Henrik DAM KRISTENSEN – Dinamarca (Parlamento)  
Johannes VOGGENHUBER – Parlamento Europeu  
Hildegard PUWAK – Roménia (Governo)  
Cristiana MUSCARDINI – Parlamento Europeu  
Per DALGAARD – Dinamarca (Parlamento)  
Liene LIEPINA – Letónia (Parlamento)

Marietta GIANNAKOU – Grécia (Parlamento)  
Alfonso DASTIS – Espanha (Governo)  
Sören LEKBERG – Suécia (Parlamento)  
Pierre CHEVALIER – Bélgica (Governo)  
Lena HJELM– WALLÉN – Suécia (Governo)  
Adrian SEVERIN – Roménia (Parlamento)  
Pascale ANDREANI – França (Governo)  
Androula VASSILIOU – Chipre (Parlamento)  
Roger BRIESCH – Comité Económico e Social  
(*Cartões azuis: Fayot, Mendez de Vigo, Borrell, MacCormick*)

*Sexta-feira, 7 de Fevereiro de 2003*

### **1. Continuação do debate sobre a "Europa Social"**

Esko HELLE – Finlândia (Parlamento)  
Ingvar SVENSSON – Suécia (Parlamento)  
Robert ZILE – Letónia (Governo)  
Jan ZHRADIL – República Checa (Parlamento)  
Ernâni LOPES – Portugal (Governo)  
João CRAVINHO – Parceiros sociais  
Giacomo FILIBECK – Convenção dos Jovens  
(*Cartões azuis: Speroni, Dybkjaer, Hain, Heathcoat-Amory, van Lancker, Bruton*)  
Giorgos KATIFORIS – Grécia (Governo)

### **3. A dimensão regional e local (doc. CONV 518/03)**

Linda McAVAN – Parlamento Europeu  
Dick ROCHE – Irlanda (Governo)  
Michel BARNIER – Comissão  
Jozsef SZAJER – Hungria (Parlamento)  
MAIJ-WEGGEN – Parlamento Europeu  
Alberto COSTA – Portugal (Parlamento)  
Gisela STUART – Reino Unido (Parlamento)  
Edmund WITTBRODT – Polónia (Parlamento)  
Alain LAMASSOURE – Parlamento Europeu  
Teija TIILIKAINEN– Finlândia (Governo)  
Iñigo MENDEZ DE VIGO – Parlamento Europeu  
Gerhard TUSEK – Áustria (Governo)  
Antonio TAJANI – Parlamento Europeu  
Pascale ANDREANI – França (Governo)  
Cristiana MUSCARDINI – Parlamento Europeu  
Hans Martin BURY – Alemanha (Governo)  
Luis MARINHO – Parlamento Europeu  
Erwin TEUFEL – Alemanha (Parlamento)  
Matti VANHANEN – Finlândia (Parlamento)  
Elmar BROK – Parlamento Europeu  
Göran LENNMARKER – Suécia (Parlamento)  
Peter HAIN – Reino Unido (Governo)  
(*Cartão azul: Azevedo*)

Maria BERGER – Parlamento Europeu  
Kimmo KILJUNEN – Finlândia (Parlamento)  
Andrew DUFF – Parlamento Europeu  
Caspar EINEM – Áustria (Parlamento)  
Neli MacCORMICK – Parlamento Europeu  
Josef CHABERT – Comité das Regiões  
Hubert HAENEL – França (Parlamento)  
Alfonso DASTIS – Espanha (Governo)  
Jurgen MEYER – Alemanha (Parlamento)  
Patrick DEWAEL – Comité das Regiões  
Marie NAGY – Bélgica (Parlamento)  
Sören LEKBERG – Suécia (Parlamento)  
Carlos CARNERO – Parlamento Europeu  
Reinhard BÖSCH – Áustria (Parlamento)  
Francesco SPERONI – Itália (Governo)  
Pervenche BERÈS – Parlamento Europeu  
Lord MACLENNAN – Reino Unido (Parlamento)  
Ernâni LOPES – Portugal (Governo)  
Pierre CHEVALIER – Bélgica (Governo)  
Manfred DAMMEYER – Comité das Regiões  
Claude du GRANDRUT – Comité das Regiões  
Eva-Riitta SIITONEN – Comité das Regiões  
Jean-Luc DEHAENE, Vice-Presidente

---